



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 317

Ementa: Aprova alterações na carga horária da disciplina Farmácia Homeopática (FAR - 255).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pelo Colegiado do Curso de Farmácia,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a carga horária da disciplina facultativa Farmácia Homeopática, de 30 (trinta) para 45 (quarenta e cinco) horas semestrais, sendo 15 horas de aulas de preleção e 30 horas de aulas práticas, perfazendo um total de 2 (dois) créditos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º período letivo de 1991.

Ouro Preto, 03 de setembro de 1991.

PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE